

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI  
COORDENADORIA DE PROTOCOLO  
PROTOCOLO Nº 223  
DATA 28 DEZ. 2015 HORAS 12:22  
Carimbo/Assinatura  
*Cláudio Barbosa*



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE GURUPI  
GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO  
PUBLICADO NO PLACAR  
Em 18/12/2015  
*Rodolfo*

**LEI Nº 2.257, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2.015.**

“Dispõe sobre autorização para o Poder Executivo Municipal firmar Termo de Convênio com a Academia Gurupiense de Letras e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS;**

Faço saber que a Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Academia Gurupiense de Letras para promoção de atividades do Lítéro-culturais no Município de Gurupi.

**Art. 2º** Para realização do disposto no art. 1º desta Lei, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a despender recursos financeiros públicos no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), repassando-o na forma prevista na minuta do Convênio a ser celebrado entre o Município de Gurupi e Academia Gurupiense de Letras.

**Art. 3º** A entidade favorecida deverá prestar contas, a partir de 30 dias após o recebimento do recurso financeiro, com balanço da aplicação dos recursos.

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da dotação orçamentária 13.392.1341.2.072 – Apoio a Difusão Cultural da Comunidade, elemento de despesa: 33.50.41- Contribuições 3.3.50.41 – Órgão 22: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de dezembro de 2.015.

*Laurez da Rocha Moreira*  
LAUREZ DA ROCHA MOREIRA  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO  
PUBLICADO NO PLACAR  
DIA 18/12/15  
*João Batista Parente Neres*  
Carimbo/Assinatura  
João Batista Parente Neres  
Coordenador de Protocolo